



## DECISÃO Nº 156, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Outorga de renovação da concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.013835/2019-83, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Deliberativa de Diretoria Colegiada, realizada em 5 de novembro de 2019,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar a outorga de concessão para a exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiros, cargas e mala postal, à sociedade empresária GOL LINHAS AÉREAS S.A., CNPJ nº 07.575.651/0001-59, com sede social no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 05/11/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3695467** e o código CRC **50D31837**.